

1º ADITAMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO – 2023 DE CONSELHEIROS DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS (Alterado em 07/06/2023)

(revogado pelo 2º Aditamento do Edital de Convocação)

1. Ficam convocados os profissionais inscritos nos Conselhos Profissionais abaixo indicados, os quais não tiveram ao menos (1) inscrição homologada referente ao Edital de Convocação publicado em 22/05/2023, observado o disposto no Estatuto da Fundação Educacional de Barretos, aprovado na Assembleia realizada em 30/01/2023, e no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CC n. 01/2023 para, caso tenham interesse e preencham os requisitos estipulados nas citadas normas e neste Edital, candidatarem-se a uma (1) vaga para fazerem parte do Conselho Curador da Fundação Educacional de Barretos:

Quadro 1 – Conselho Profissional
1. Advogado inscrito junto à OAB-SP
2. Administrador inscrito junto ao CRA-SP
3. Contabilista inscrito junto ao CRC-SP
4. Farmacêutico inscrito junto ao CRF-SP
5. Médico inscrito junto ao CREME-SP

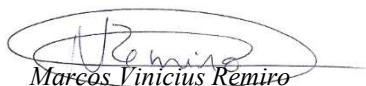
2. Serão aceitas inscrições de candidatos desde a data da publicação deste edital até as 23h59m da data final de inscrição indicada no Quadro 2 – Calendário Eleitoral, horário de Brasília/DF, mediante envio da ficha de inscrição preenchida em formato “pdf” e currículo do candidato ao endereço eletrônico (e-mail) comissaoeleitoralconselho2023@unifeb.edu.br, contendo no campo assunto “*Candidatura ao Conselho Curador: nome do conselho profissional*”, informando o conselho profissional pelo qual se candidata, devendo o candidato observar as regras específicas de elegibilidade, procedimentos de inscrição e habilitação de candidatos, conforme Regulamento Eleitoral e Estatuto da FEB.
3. O calendário eleitoral será executado de acordo com as seguintes datas:

Quadro 2 – Calendário Eleitoral	Data
Data inicial de inscrição	07/06/2023
Data final de inscrição	14/06/2023
Pré-seleção de candidatos pelo Conselho Curador e publicação dos nomes pré-selecionados.	19/06/2023
Entrevista dos candidatos	22/06/2023 e, se necessário, 23/06/23
Votação	26/06/2023
Votação (2º turno, se necessário)	28/06/2023
Publicação do resultado da eleição	26/06/2023 ou, se houver 2º turno, 28/06/2023
Apresentação de documentos de habilitação	27/06 a 30/06/2023 e se houver 2º turno, 29/06 a 03/07/2023
Prazo para impugnação das candidaturas	29/06/2023; se houver 2º turno, 03/07/2023
Prazo para resposta à impugnação	05/07/2023
Prazo para resultado final, após análise de eventuais impugnações	06/07/2023

Quadro 2 – Calendário Eleitoral	Data
Comunicação da Presidência do Conselho	06/07/2023

4. A função de Conselheiro não será remunerada, nem lhes serão concedidas vantagens ou benefícios¹, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelo Estatuto da FEB.
5. O mandato dos Conselheiros eleitos em razão deste edital iniciará na data de **07/07/2023** e se encerrará em **31/12/2026**, nos termos do artigo 59 do Estatuto da FEB.
6. O processo eleitoral obedece ao Regulamento Eleitoral, cujo teor está disponível no endereço <https://unifeb.edu.br/institucional/conselho-curador>, bem como as informações relativas à eleição.
7. São requisitos de elegibilidade, na forma do §2º do art. 22 do Estatuto da FEB: (I) ser cidadão residente e domiciliado no Município de Barretos; (II) ter formação em ensino superior e ser inscrito junto ao Conselho Regional Profissional da respectiva vaga indicada no Quadro 1 – Conselho Profissional, deste edital.
8. São inelegíveis ao cargo de Conselheiro do Conselho Curador da FEB aqueles que se enquadrarem nas hipóteses estabelecidas no Parágrafo Único do art. 25 do Estatuto da instituição.
9. Após encerrado o período de inscrição, o Conselho Curador se reunirá para realizar a “Pré-Seleção” de cinco (5) candidatos por vaga, os quais serão convocados para participação de entrevista.
10. A votação deverá ocorrer na Sala do Conselho Curador da FEB, na data indicada no Quadro 2 (“Calendário Eleitoral”) em 1º turno, das 17h00 até as 19h00, no horário de Brasília/DF, por meio de cédula que será entregue a cada Conselheiro, após assinatura de lista de presença.
11. Caso necessário, na forma do Regulamento Eleitoral, a votação em 2º turno ocorrerá na Sala do Conselho Curador da FEB, na data indicada no Quadro 2 (“Calendário Eleitoral”), das 17h00 até as 19h00, no horário de Brasília/DF, por meio de cédula que será entregue a cada Conselheiro, após assinatura de lista de presença.
12. A apuração dos votos terá início imediatamente após encerrada a votação, mediante contagem das cédulas, sob condução e responsabilidade da Comissão Eleitoral, na própria sala do Conselho Curador da FEB.
13. A impugnação de candidatura ou de resultado da eleição poderá ser realizada nos prazos e na forma estipulados no Regulamento e Calendário Eleitorais (Quadro 2).
14. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria CC n. 01/2023.
15. Fica alterado o calendário constante no Edital publicado em 22/05/2023.

Barretos, 07 de junho de 2023.



Marcos Vinicius Remiro
Presidente da Comissão Eleitoral do
Conselho Curador da Fundação Educacional de Barretos

¹ Como por exemplo, não serão concedidas bolsas de estudos ao conselheiro ou a seus dependentes.